



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



DECRETO Nº 001, DE 9 DE JANEIRO DE 2018

“DECRETA AS DISPOSIÇÕES INERENTES A ADEQUAÇÃO DAS CONTRAPRESTAÇÕES MENSIS PAGAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM ATUAL SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL DISPOSTO NO DECRETO FEDERAL Nº 9.255, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando as disposições dos incisos IV e VII do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, relativo a unificação do salário mínimo nacional;

Considerando as disposições legais contidas na Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015;

Considerando as disposições legais do Decreto Federal nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017, que reajustou o valor do salário mínimo nacional, fixando em R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), a partir de 1º de janeiro de 2018;

Considerando o disposto na Lei Complementar 09/2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder adequações necessárias na Tabela de Vencimentos aplicada aos servidores ocupantes de cargo de carreira sempre que o menor vencimento pago pelo Município ficar abaixo do valor do salário mínimo nacional em decorrência do reajuste anual;

Considerando a existência nas tabelas de vencimentos base do Município de valores que se encontram proporcionalmente abaixo do atual salário mínimo nacional que necessitam de adequações;

DECRETA

Art.1º - O valor da contraprestação mensal mínima paga no âmbito da Administração Pública Municipal aos servidores públicos do Município de Peixoto de



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Azevedo/MT será de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), em estrito cumprimento do disposto nos incisos IV e VI, do Artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar 09/2007 e Decreto Federal nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017.

Art.2º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos a proceder adequações nas tabelas de vencimentos, cujos valores estejam abaixo do salário mínimo nacional, fazendo as alterações necessárias para que nenhum valor do vencimento base pago pelo Município fique abaixo do atual salário mínimo nacional.

Art.3º - O disposto nos artigos 1º e 2º deste Decreto não se constitui em reajuste salarial, apenas e tão somente, em adequação ao valor estipulado como salário mínimo em âmbito nacional, no estrito cumprimento da legislação vigente.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 9 de janeiro de 2018.


MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Peixoto que eu quero
GESTÃO 2017 - 2020

PUBLICADO

EM 09 / 01 / 2018

Resp. *Souza L.C. Duarte*